



ITARARÉ Prefeitura

Um Novo Tempo, Uma Nova História

LEI MUNICIPAL Nº 4035, DE 04 DE MARÇO DE 2020.

Dispõe sobre abertura de crédito adicional suplementar por Superávit financeiro e dá outras providências.

HELITON SCHEIDT DO VALLE, Prefeito de Itararé, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais:

Art. 1º - Nos termos do Art. 43, § 1º, inciso I da Lei Federal nº 4320/64, fica o Executivo Municipal autorizado a abrir crédito adicional a suplementar por superávit financeiro, no valor de R\$ 988.606,39 (novecentos e oitenta e oito mil, seiscentos e seis reais e trinta e nove centavos) do orçamento vigente conforme especifica:

Ficha	FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	UNIDADE EXECUTORA	VALOR (R\$)	FONTE RECURSO
220	3390.30.00 Material de consumo	FUNDEB	150.000,00	Estado (2)
201	3390.30.00 Material de consumo	FUNDEB	400.000,00	Estado (2)
217	3390.30.00 Material de consumo	FUNDEB	150.000,00	Estado (2)
222	3390.39.00 Outros Serv. terceiros Pessoa Jurídica	FUNDEB	100.000,00	Estado (2)
219	3390.39.00 Outros Serv. terceiros Pessoa Jurídica	FUNDEB	100.000,00	Estado (2)
203	3390.39.00 Outros Serv. terceiros Pessoa Jurídica	FUNDEB	88.606,39	Estado (2)
Total			988.606,39	

Art. 2º - Para fazer face as despesas com utilização de crédito remanescente do FUNDEB exercício 2019, apurado através de balanço patrimonial, serão utilizados recursos advindos de superávit financeiro.

Art. 3º - As Leis do Plano Plurianual e das Diretrizes Orçamentárias consideram-se modificadas por leis posteriores, inclusive pelas que criem ou modifiquem, de qualquer modo, programas, ações e valores, ou que autorizem esses procedimentos.



ITARARÉ Prefeitura

Um Novo Tempo, Uma Nova História

Art. 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura de Itararé, 04 de março de 2020.


HELITON SCHEIDT DO VALLE
PREFEITO

PUBLICAÇÃO – Publique-se e Registre-se nos lugares costumeiros, na data supra.


JERÔNIMO DE ALMEIDA
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO